

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

LEI Nº 13

DE 29 DE JANEIRO DE 1993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPREGAR SERVIDORES ESTADUAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vale do Paraíso autorizado a empregar servidores admitidos pelo Estado ou pela União, direta ou indiretamente, em atividades de competência do Município.

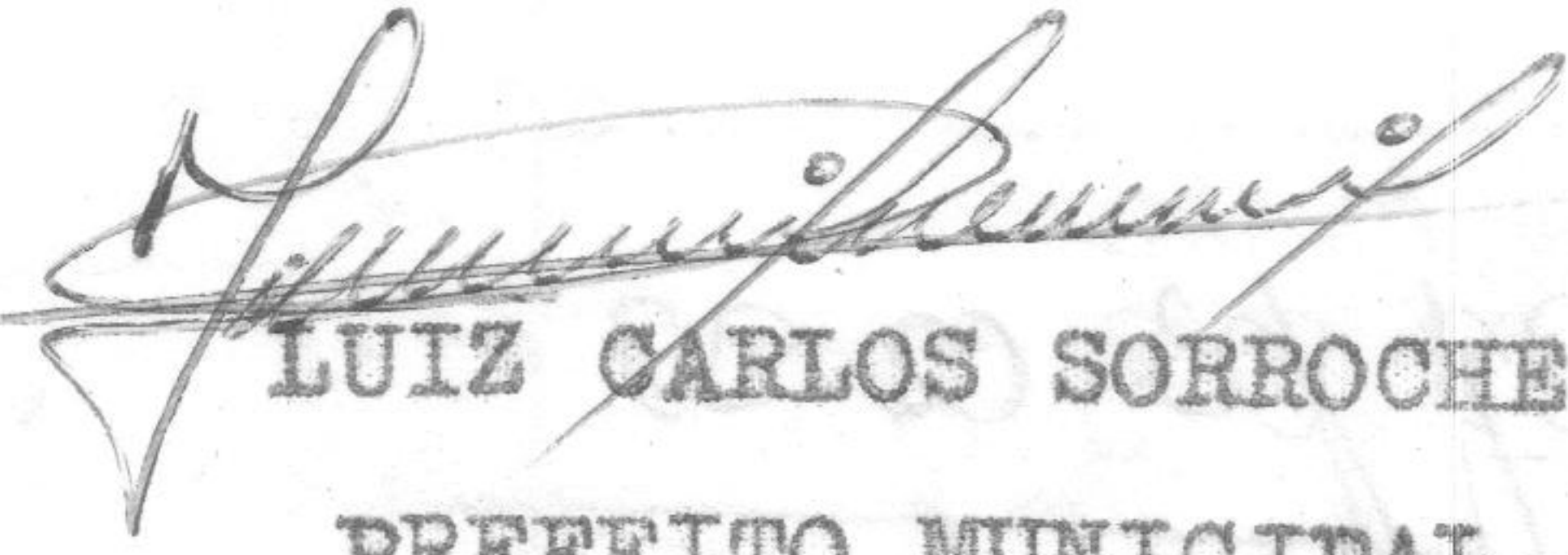
Art. 2º. Ocorrendo a hipótese do artigo 1º desta lei, será preferencialmente sem ônus para o Município receptor.

§ 1º. Excepcionalmente e no atendimento das necessidades do Município, poderão ser empregados os servidores - de que trata o artigo, observando o princípio legal, sendo-lhes - devida remuneração igual à que percebia na origem.

§ 2º. Ser-lhes-ão pagos na mesma proporção os reajustes ou aumentos salariais do vínculo empregatício de origem.

Art. 3º. Em decorrência desta lei, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado ou com a União para consecução de seu objetivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL